

LEI N.º 664 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de terreno que especifica à Fundação Itabirana Difusora de Ensino – FIDE e dá outras providências.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, através de seus representantes na câmara municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Direito Real de Uso, durante 30 anos, à Fundação Itabirana Difusora de Ensino – FIDE do imóvel a seguir descrito, de propriedade do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo:

I - Partindo do ponto P1, localizado na estrada existente, segue ao ponto P2 numa distância de 16,11 metros e raio de 20,00 metros, daí ao ponto P3, numa distância de 87,71 metros, daí a direita até o P4, uma distância de 17,90 metros, dividindo com fundos dos terrenos de Edismar Guilherme dos Santos e Rafael Costa Martins, daí ao ponto P5, ainda com fundo de terreno de propriedade de José Rafael Gomes, numa distância de 12,20 metros, daí à esquerda até o ponto P6, ainda dividindo com o terreno de José Rafael Gomes, numa distância de 12,60 metros, daí à direita até o ponto P7, numa distância de 22,40 metros, dividindo ainda com fundos de Alaíde José da Cruz Miguel e Nazaré Venâncio Alves, daí à direita até o ponto P8, numa distância de 85,55 metros dividindo com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e deste ao ponto P1, ponto de partida deste memorial, numa distância de 51,13 metros dividindo com terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º. O imóvel objeto da Concessão de Direito Real de Uso se destina à Construção de escola técnica, às expensas da FIDE, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, 06 de novembro de 2006.

Raimundo Nonato Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL